



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro - Cep 78.850-000 - fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, com sede na Rua Maringá, 444, Centro, no âmbito de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - SECULT**, estará recebendo, as inscrições para a contratação por **CRENCIAMENTO, de pessoa jurídica e/ou pessoa física para autorização de uso de espaço público visando a exploração comercial de alimentação no evento Prima Folia 2023**, constante do Calendário Cultural de Primavera do Leste - MT, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

LOCAL: Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal de Primavera do Leste, na Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste - MT.

DATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: Será realizado **na data de 15/02/2023 às 09h00min, horário local.**

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer **esclarecimentos** aos seus termos, serão obtidos na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, de Segunda à Sexta, das 07h às 11h das 13h às 17h, pelo email: secultpva@gmail.com, bem como pelo site www.primaveradoleste.mt.gov.br - ícone "EMPRESA" - "Editais e Licitações".

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoa jurídica e/ou pessoa física para autorização de uso de espaço público visando a exploração comercial de alimentação no evento Prima Folia 2023.

1.2 A exploração das atividades de restaurante, bar e lanchonete não gera para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.3. O evento realizar-se-à nos dias **17/02/2023 a 21/02/2023**, na **Arena Multieventos, localizada próximo ao Lago Municipal Vô Pedro Viana, Avenida dos Lagos em Primavera do Leste - MT.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

2.2. Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de barracas estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

2.3. Os interessados em participar dos **Lotes e Itens citados no Termo de Referência** deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no dia **15/02/2023 às 09h00min**, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

2.4. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração Regional:

2.4.1. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;
- b) Cópia de documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência, emitido a menos de 60 (sessenta) dias;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal
- e) Alvará de Funcionamento em plena validade, exceto para os serviços de brinquedos e ambulantes.
- f) Declarações constantes nos Anexos II a V deste Edital.

2.4.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Cópia da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal;
- h) Alvará de Funcionamento, exceto para os serviços de brinquedos e ambulantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

i) Declarações constantes nos Anexos II a V deste Edital.

2.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

2.6. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- b) Documento de identidade do procurador;
- c) Cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão Autorizadas a usarem a área as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Apresentarem corretamente a documentação exigida;

3.2. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município;

3.3. Não poderão participar de presente licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- e) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do Credenciamento, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

g) Não poderão participar do presente credenciamento empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União 5 (<https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultarrequerido.php?validar=form);

4. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E DE SUA VIGÊNCIA

4.1. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital;

4.2. A vigência do credenciamento será de **17/02/2023 a 21/02/2023**;

4.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização e estão vinculados ao **Termo de Referência Anexo I**, que é parte integrante desse Credenciamento;

4.4. O Termo de Contrato a ser assinado está contido no Anexo VI;

4.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento da documentação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

5.3 Caberá à Comissão Permanente de Licitações - CPL, auxiliados pelo Setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os devidos esclarecimentos na forma solicitada;

5.4. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente, serão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá,444, Centro– Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

corrigidos os vícios e, caso o prazo para a formulação da documentação seja afetada, nova data será designada para a abertura dos envelopes e publicado em Diário Oficial mediante Adendos e/ou Avisos;

5.5. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade em sessão pública, conforme a entrega dos mesmos;

5.6. A comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento dos envelopes para analisar a solicitação e os documentos necessários, se necessário;

5.7. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos;

5.8. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais credenciantes que poderão impugná-lo no prazo de 02(dois) dias úteis;

5.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.10. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão de Licitação, impreterivelmente no horário de atendimento, de segunda à sexta, das 07h00min às 13h00min;

6. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A divulgação dos credenciados será realizada através do site www.primaveradoleste.mt.gov.br no ícone “EMPRESA” - Editais e Licitações;

6.2. Os contratos serão elaborados previamente, conforme as datas dos Eventos constantes neste Edital;

6.3. O credenciado será convocado pela Comissão de Licitação para assinatura do Contrato. A Comissão convocará o credenciado para assinar o “Contrato”, no prazo de **03 (três)** dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

6.4. Caso o credenciado não atenda à convocação perderá a vez, sendo excluído dos próximos sorteios, até que todos os credenciados tenham sido sorteados;

6.5. Nos casos previstos no item anterior, para suprir a convocação, será realizado novo sorteio;

6.6. O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste a obrigação de contratar.

6.7 Havendo mais de uma(um) Credenciada(o), todos(as) prestarão os serviços de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

forma isonômica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

- 7.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- 7.2. Apresentar de acordo com o estilo e proposta apresentada;
- 7.3. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela(s) **Secretaria(s) Municipal(is) envolvida(s)**
- 7.4. Garantir a boa qualidade dos produtos;
- 7.5. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;
- 7.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dos Itens/Lotes ficará a cargo de Cada credenciado de acordo com o descrito no Termo de Referência Anexo I do Presente edital;
- 8.2. O valor do credenciamento será pago via DAM – Documento de Arrecadação Municipal;
- 8.3. O comprovante de pagamento deverá ser enviado até às 22h00min de **30/01/2023** à SECULT - Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, através do e-mail secultpva@gmail.com.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 9.1 Não se aplica no presente processo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

10.2. Em conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato;

10.3. A multa prevista no item anterior será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

10.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.5. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Primavera do Leste, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Se o credenciado contratado não recolher a PREFEITURA o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município.

10.8. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

11.3. São partes integrantes deste Edital:

11.3.1. Anexo I - Termo de Referência

11.3.2. Anexo II - Requerimento para credenciamento;

11.3.3. Anexo III - Modelo de carta de anuência;

11.3.5. Anexo IV - Declaração de aceitação do preço;

11.3.6. Anexo V - Declaração de cumprimento de requisitos legais;

11.3.7. Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato;

Primavera do Leste, 13 de fevereiro de 2023.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
Portaria 020/2021





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CRENCIAMENTO Nº 01/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoa jurídica e/ou pessoa física para autorização de uso de espaço público visando a exploração comercial de alimentação no evento Prima Folia 2023.

2. Justificativa:

2.1 Tendo em vista a realização do Prima Folia 2023 faz-se necessário a convocação de interessados para autorização de uso de espaço público, visando a exploração comercial de alimentação;

2.2 O Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados;

2.3 Ainda, é uma forma de construir uma política pública de valorização do comércio local, aquecendo e movimentando a economia primaverense.

3. Especificação

1.3 A abertura dos envelopes do Lote 01 será realizado no dia 13 de fevereiro de 2023 às 09:00, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração pública.

LOTE 01 – Prima Folia 2023 – 17/02/2022 a 21/02/2023

Item	Especialidade gastronômica	Observações
1	Bebidas frias e quentes	<ul style="list-style-type: none">- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;- Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.- O credenciado não poderá acoplar carrinhos fora da tenda, bem como não poderá qualquer extensão que extrapole o limite da tenda.- Será disponibilizado uma tomada 110w e uma tomada 220w, não será disponibilizado energia trifásica.- O credenciado deverá colocar lixo próprio para uso da população à frente da tenda.- O local a serem alocados cada credenciado será definido pela organização do evento.- O credenciado deverá ser responsável pelos extintores de incêndio de 6 quilos ABC, das placas de incêndio determinada pelo projeto de Pânico e Incêndio, luz de emergência, bem com a placa de proibição de vendas de bebidas alcoólica para pessoas menores de 18 anos.
2	Lanches, salgados, espetinhos e	<ul style="list-style-type: none">- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

	demais alimentos com barracas de 5x5	alimentos; - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas. - O credenciado não poderá acoplar carrinhos fora da tenda, bem como não poderá qualquer extensão que ultrapose o limite da tenda. - O credenciado só poderá vender bebidas do tipo água ou suco. - Os produtos a serem vendidos pelo credenciado não possuem valor mínimo, porém não poderão ser superiores a R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais. - Será disponibilizado uma tomada 110w e uma tomada 220w, não será disponibilizado energia trifásica. - O credenciado deverá colocar lixo próprio para uso da população à frente da tenda. - -O local a serem alocados cada credenciado será definido pela organização do evento. - O credenciado deverá ser responsável pelos extintores de incêndio de 6 quilos ABC, das placas de incêndio determinada pelo projeto de Pânico e Incêndio, bem com a placa de proibição de vendas de bebidas alcoólica para pessoas menores de 18 anos. -
3	Ambulantes (brinquedos portáteis, pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte.	- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas. - AMBULANTES NÃO PODERÃO MONTAR BARRACAS; - Será disponibilizado uma tomada 110w e uma tomada 220w, não será disponibilizado energia trifásica. -O local a serem alocados cada credenciado será definido pela organização do evento. - O credenciado ambulante poderá ter um profissional que caminhe pela praça com venda de balões. - Os credenciados ambulantes não poderão ter mais de um carrinho, bem como não poderão vender mais de 2 produtos descritos na especialidade gastronômica. - O credenciado só poderá vender bebidas do tipo água ou suco. - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
4	Playground: Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de médio porte (Escorregador de Ar, Pula-Pula de 3,05m até 4,40m de diâmetro)	- O valor do ingresso de cada brinquedo não deverá ser superior à R\$ 10,00 (dez reais); -A data e horário de funcionamento dos brinquedos serão nos dias 23 e 25 de fevereiro (domingo e terça-feira respectivamente) das 14h00min às 20h00min, e não deverão ter instalado mais do que 3 (três) brinquedos; -Os brinquedos deverão ser desmontados obrigatoriamente até as 20h00min; - É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado; - O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos.
5	Playground: Instalação de	- O valor do ingresso de cada brinquedo não deverá ser superior à R\$ 20,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de grande porte (Escorregador de Ar, Pula-Pula Elástico)	(vinte reais); -A data e horário de funcionamento dos brinquedos nos dias 23 e 25 de fevereiro (domingo e terça-feira respectivamente) das 14h00min às 20h00min, e não deverão ter instalado mais do que 3 (três) brinquedos; -No período noturno os brinquedos deverão obedecer ao horário de funcionamento de 20h00min até o término das atividades de palco; - É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado; - O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos. - Cada credenciado poderá utilizar-se de até 3 (três) brinquedos; - O credenciado poderá ter um vendedor que circule pela festa com balão e algodão doce.
---	---

4. DO PAGAMENTO

4.1 Praça da Alimentação localizada no Lago Municipal – dia 17/02/2023 à 21/02/2023

4.1.1 Prazo para pagamento 16/02/2023

Lote 1	Especialidade gastronômica	Tamanho da barraca	Valor total
Item 1	Bebidas com álcool e sem álcool	25m ²	R\$ 4.500,00
Item 2	Lanches, salgados, espetinhos e demais alimentos	25m ²	R\$ 1.200,00
Item 3	Ambulantes (brinquedos, pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte.	-	R\$ 800,00
Item 4	Playground: Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de médio porte (Escorregador de Ar, Pula-Pula de 3,05m até 4,40m de diâmetro)		R\$ 700,00
Item 5	Playground: Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de grande porte (Escorregador de Ar, Pula-Pula Elástico)		R\$ 1.000,00

4.2. O pagamento deverá ser efetuado antes do evento, para que seja emitido Alvará Especial de funcionamento;

Lote	Evento	Prazo p/ pagamento
Lote 1	Prima Folia 2023	16/02/2023

4.3. Para participação do credenciamento o interessado deverá providenciar junto ao setor de tributação o pagamento DAM – Documento de Arrecadação Municipal para obter o Alvará Especial de funcionamento;

5. Forma de fornecimento e local de entrega

Não se aplica

6. Amostras



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Não se aplica

7. Vigência

5.1 O presente contrato terá validade entre 17 de fevereiro 2023 a 21 de fevereiro de 2023, não podendo ser prorrogado.

8. Dos pedidos, dotação orçamentária e valor estimado mensal.

Não haverá necessidade de dotação, pois o objeto do contrato será como contrapartida em contratação de serviços.

9. Garantia e Assistência

9.1 Não haverá pois é temporário e de locação.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Será acompanhada pelo servidor Thiago Sachuck de Lima, Matrícula 93685, podendo contar com outros órgãos e setores competentes da administração pública municipal, mediante análise de documentos, bem como por supervisão in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;

10.2 A Comissão solicitará da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços, quando julgar necessários;

10.3 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a licitante vencedora de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;

10.4 A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto de seu respectivo Contrato;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Os serviços deverão ser executados conforme determinação da Secretaria de Cultural, Turismo, Lazer e Juventude;

11.2 Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado;

11.3 Executar serviços ora contratado responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

11.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

11.5 Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

11.6 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

- 11.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do contrato, efetuando todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 12.1 Prestar esclarecimentos e informações à licitante vencedora, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no Contrato;
- 12.2 Realizar o pagamento pela realização dos serviços nos termos estabelecidos no contrato;
- 12.3 Notificar, formal e tempestivamente, a LICITANTE VENCEDORA Sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO;
- 12.4 Notificar a LICITANTE VENCEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.5 Desenvolver controle e avaliação periódica da Unidade por meio dos departamentos e órgãos competentes, com geração de relatório(s), observando “in loco” o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários - alvo de atenção do prestador, inspecionando documentos ou qualquer outro procedimento necessário para a verificação de sua pertinência, podendo:
- 12.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- 12.7 As providências necessárias serão determinadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude municipal e comunicadas a Licitante vencedora para execução das medidas cabíveis;

13. Comprovação Técnica, Operacional, Profissional e financeira

Não se aplica

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

Solicito a contratação dos serviços acima discriminados.

Wanderson Alex Moreira de Lana

Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Primavera do Leste/MT, 30 de janeiro de 2023.

ELABORADO POR: THIAGO SACHUK DE LIMA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE - SECULT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro - Cep 78.850-000 - fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

CRENCIAMENTO Nº 01/2023
ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO

AO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT:

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CRENCIAMENTO, DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO PRIMA FOLIA 2023, CONSTANTE DO CALENDÁRIO CULTURAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO Nº 01/2023.

Razão social/ Nome: _____

CI / RG (representante legal): _____

CPF (representante legal): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Email: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Profissional Responsável: _____

C.I/ RG: _____ CPF: _____

Nome legível do requerente: _____

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro - Cep 78.850-000 - fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

CRENCIAMENTO Nº 01/2023
ANEXO III
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO PRIMA FOLIA 2023, CONSTANTE DO CALENDÁRIO CULTURAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023.

Eu, _____, abaixo assinado,

RG nº _____, CPF nº _____,

residente e domiciliado na Rua / Av. _____, nº _____,

Bairro _____, Cidade de _____,

(se for o caso), representante do/dos credenciado(s): _____

_____ ,
tenho pleno conhecimento do credenciamento e das exigências contidas no respectivo edital proposto pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT.

Assinatura do Representante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro - Cep 78.850-000 - fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CRENCIAMENTO Nº 01/2023
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Declaramos para os devidos fins que concordamos em aceitar o espaço para
exploração comercial constante no(s) **Lote(s) nº** _____,

Item(s) nº _____ do Edital de Chamamento Público
para Credenciamento nº 01/2023, **pelo valor de R\$** _____

conforme programação do calendário de eventos de 2023 da Prefeitura Municipal de
Primavera do Leste - MT.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro - Cep 78.850-000 - fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

CRENCIAMENTO Nº 01/2023
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT.
Ref.: Credenciamento nº 01/2023.

Nome da Empresa ou Pessoa Física _____

CNPJ ou CPF Nº _____

Sediada na Rua _____, nº. _____

Bairro _____, CEP _____

Município de _____,

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº 01/2023 – Prefeitura de Primavera do Leste - MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do Credenciamento, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Primavera do Leste - MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

CRENCIAMENTO Nº 001/2023
ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO PRIMA FOLIA 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.974.088/0001-05, sediado em Primavera do Leste/MT, no Centro, na Rua Maringá nº 444, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2153268-0 SSP/MT e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro nº 1150, Jardim Riva, neste município, a seguir denominada PERMITENTE, **XXXXXXXXXXXX**, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, situada na Avenida XXXXXXX, nº XXXX, Jardim XXXX, neste Município, a seguir denominada PERMISSONÁRIA, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2023 e seus anexos celebram o presente Termo de Contrato, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste, o **credenciamento de pessoa jurídica e/ou pessoa física para autorização de uso de espaço público visando a exploração comercial de alimentação no evento Prima Folia 2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

2.1.2. Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo de Autorização é de 17/02/2023 a 21/02/2023, sendo exclusiva ao período de realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA AUTORIZAÇÃO

4.1. A Permissionária deverá pagar a DAM - Documento de Arrecadação Municipal à



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
Comissão Permanente de Licitações - CPL

PREFEITURA, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxx), correspondente à exploração do espaço comercial descritos nos itens de nº xxx nº xxx do Lote de nº xxx, do Credenciamento nº 001/2023 no período do evento.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A detentora da Autorização de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia **17 de fevereiro de 2023**, a importância pactuada entre as partes.

5.2. O comprovante do pagamento deverá ser enviado à SECULT, através do e-mail secultpva@gmail.com até às **17h00min da data 17/02/2023**.

5.3 Sobre a Dotação Orçamentária: **O Termo de Referência - Anexo I, diz que: Não haverá necessidade de dotação, pois o objeto do contrato será como contrapartida em contratação de serviços.**

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado a partir das 22h00min de 31/01/2023 até às 04h00min de 01/01/2023.

6.2. Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo os casos previstos nos itens em que a Permissionária está credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter, durante toda a exploração em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Não divulgar nenhuma publicidade sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, fora do pactuado e permitido no edital do Credenciamento nº 01/2023.

7.4. Cumprir todas as leis que regem o seguimento.

7.5. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.6. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Estado ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos.

7.7. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Estado por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a autorização ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- j) Cometer fraude fiscal;

9.2. Em conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato;

9.3. A multa prevista no item anterior será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

9.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem à CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.5. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Primavera do Leste, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá, 444, Centro – Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

9.7. Se o credenciado contratado não recolher a PREFEITURA o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município.

9.8. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. O presente contrato será desfeito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- d) Mútuo acordo entre as partes;
- e) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

11.4 Este Credenciamento não gera vínculo empregatício entre a Credenciada e a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Maringá,444, Centro- Cep 78.850-000 – fone (66) 3498-3333 Ramal 215.
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Comissão Permanente de Licitações - CPL

12.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município - DIOPRIMA" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Primavera do Leste - MT, ZZ de ZZZZ de ZZZZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PERMITENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo
CPF:

Nome Completo
CPF:

